



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPOROROCA
GABINETE DA PREFEITA**

LEI MUNICIPAL Nº 475/2018

Em, 28 de Junho de 2018

DISPÕE SOBRE A CAVALGADA DE SANTO ANTÔNIO COMO BEM CULTURAL DE NATUREZA IMATERIAL DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO DO MUNICÍPIO DE ITAPOROROCA

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ITAPOROROCA, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os habitantes do Município que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica declarado como bem cultural de natureza Imaterial do patrimônio histórico do Município de Itapororoca a Cavalgada de Santo Antônio.

Art. 2º - O referido evento será realizado anualmente, sempre no segundo Domingo do mês de Junho, em comemorações Alusivas a Santo Antônio, padroeiro da comunidade do sítio Curral Grande e outras localidades.

Art. 3º - A coordenação do evento será realizada pela Associação dos criadores de Equídeos do litoral norte Paraibano, com o apoio dos entes públicos, municipais, estaduais ou federais, que poderão alocar suporte financeiro, estrutura logística e demais procedimentos necessários para realização do mesmo.

Art. 4º - Entende-se por Cavalgada de Santo Antônio aquela que compreende o seu início na cidade de Itapororoca, na forma do Art. 2º, e seu término no Sítio Curral Grande no período alusivo.

Art. 5º - O roteiro será definido pela Associação dos criadores de Equídeos do litoral norte Paraibano em conjunto com os Poderes Públicos Municipais, e as demais entidades tradicionalistas.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 7º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DA PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ITAPOROROCA,
ESTADO DA PARAÍBA, EM 28 DE JUNHO DE 2018.**


Elissandra Maria Conceição de Brito
Prefeita Constitucional



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPOROROCA
GABINETE DA PREFEITA**

LEI MUNICIPAL Nº 474/2018

Em, 28 de Junho de 2018

**DISPÕE SOBRE O DIA DO VAQUEIRO NO
MUNICÍPIO DE ITAPOROROCA**

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ITAPOROROCA, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os habitantes do Município que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído o Dia Municipal do Vaqueiro, a ser comemorado anualmente, no último Domingo de agosto.

Art. 2º - Neste dia será realizada a Missa em homenagem ao vaqueiro do município de Itapororoca.

Art. 3º - O Poder Executivo Municipal regulamentará as comemorações desse Dia em todo o território municipal.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DA PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ITAPOROROCA,
ESTADO DA PARAÍBA, EM 28 DE JUNHO DE 2018.**

Elissandra Maria Conceição de Brito
Prefeita Constitucional